



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 009/2020.

**SÚMULA:** "CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, BEM COMO CONCEDE PARCELAMENTO EM ATÉ 07 VEZES NO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOÁS FERRAZ MICHETTI* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 40/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido desconto de 05% (cinco por cento) para o pagamento à vista, até a data de vencimento normal da primeira parcela, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020.

**Art. 2º.** Fica concedido o parcelamento em até 07 (sete) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2020.

**Parágrafo Único** – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior que a quantia de R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal